



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 93/2018 de 17 de abril de 2018, referente ao 3º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO N.º 54/2015 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA E PORTO
SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **MARCIANO MAURO PAGLIARINI** Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, com sede na AV. RIO BRANCO, 1489, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) GILBERTO LUZZI, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Contrato Nº. 14/2015, de 31 de março de 2015, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, que o serviço de seguro é considerado de natureza contínua, e tendo em vista que o Município não pode ficar sem a cobertura de seus bens, sob pena de danos irreparáveis ao erário, aliado ao fato de que os preços contratados estão dentro do patamar praticado no mercado para o mesmo objeto; **CONSIDERANDO**, o disposto no Inciso II, do Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em de prestação de serviço contínuo;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado O presente Termo Aditivo que tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses, de 01/04/2018 a 01/04/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: em R\$38.985,36 (trinta e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), em 4 parcelas, referente ao contrato nº 54/2015 do processo licitatório nº 51/2015 Convite, conforme cláusula 3.1.

CLAUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato nº 54/2015 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA – SC, 17 de abril de 2018.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Representante Legal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario de Administração e fazenda

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente contrato cumpre os requisitos exigidos pela Lei das licitações, pelo que de acordo com o que estabelece o art. 38 Parágrafo Único da referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Procurador Municipal
OAB/SC - 23.347